



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização da Câmara Municipal de Muzambinho para firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, através da presidência, autorizada a firmar convênio com o Banco do Brasil S/A, para concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, aos vereadores e servidores, a serem firmados em observância à Lei Federal nº 10.820, de 17/12/2003 e legislação correlata.

Art. 2º A Câmara Municipal de Muzambinho não é avalista e/ou garantidora de pagamento de empréstimo consignado em caso de inadimplemento de qualquer dos beneficiários.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 14 de fevereiro de 2023

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume e no sítio oficial do Legislativo, em 14 de fevereiro de 2023, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente